



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 80/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com sede na Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, a seguir denominado **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente Oliveira Altair Amaral, CPF 495.645.796-00, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.545/02, Decreto Municipal nº 4.905/18 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa A. M. Weller Confeccões - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.350.099/0001-02, situada na Rua Guarin João Badin, nº 1183, Jd. Morada do Sol, Indaiatuba/SP, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por sua sócia proprietária, Aparecida Matos Weller, portadora da Cédula de Identidade nº MG 11.494.640, SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 043.418.436-56, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 80/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 07/2019, do tipo menor preço.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de camisetas, uniformes e mochilas-saco para alunos da Escola do Legislativo e servidores da Câmara Municipal, conforme especificações abaixo:, conforme especificações e condições estipuladas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

LOTE 1

Item	Especificações	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Mochila saco. <u>Medidas:</u> 0,35cm x 0,45 cm. <u>Material:</u> em algodão cru. <u>Modelo:</u> estampa colorida frontal de silk-screen ou transfer. Cordões laterais duplos extensíveis de cumprimento total de 1,80 cm cada cordão para fechar a boca e usar tanto como uma bolsa de ombro, como de mochila nas costas. Com acabamento em ilhós, em polipropileno, com pontas seladas. <u>Personalização:</u> silk-screen (impressão a tela) colorido ou transfer sublimático do brasão da Escola do Legislativo. <u>Cor:</u> tecido cru. Cordões azul marinho.</p> <p>OBS.: layout da estampa a ser enviada na ordem de fornecimento.</p>	200	R\$ 8,47	R\$ 1.694,00



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

LOTE 3

Item	Especificações	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Colete gola de padre (cor azul ou preto). Tecido TWO WAY ou microfibra com elastano (95% Poliéster 5% elastano), com zíper invisível na cor do colete, dois bolsos invisíveis e sem manga.	12	R\$ 78,01	R\$ 936,12
2	Camiseta feminina/baby look tecido de composição em poli viscose (67% poliéster 33% viscose), malha fria. Camiseta branca, básica lisa, tecido macio e de qualidade, manga curta.	18	R\$ 30,19	R\$ 543,42
3	Calça social em tecido TWO WAY ou microfibra Oxford (cor azul marinho ou preto). Cintura alta, sem bolso, botão e zíper.	12	R\$ 75,53	R\$ 906,36
4	Calça em tecido Oxford (cor azul marinho ou preto) com zíper, botão e bolso traseiro.	06	R\$ 64,33	R\$ 385,98
5	Camisa social branca lisa masculina, manga curta, Poliéster, com botões (cor branca), colarinho comum e bolso do lado esquerdo.	06	R\$ 67,64	R\$ 405,84

1.1 O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 80/2019, Pregão Presencial nº 07/2019, **que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.**

1.2 A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de Contrato de Expectativa de Fornecimento.

1.3 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

- 01 01 01 031 0014 8001 3 3 90 30 (Ficha 06)
- 01 02 01 031 0014 8021 3 3 90 30 (Ficha 20)
- 01 02 01 122 0014 8006 3 3 90 30 (Ficha 34)
- 01 04 01 031 0015 8016 3 3 90 30 (Ficha 92)
- 01 05 01 391 0016 8017 3 3 90 30 (Ficha 105)

2. CONDIÇÕES GERAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

- 2.1 A existência de preços registrados não obriga a **CÂMARA MUNICIPAL** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.2 As quantidades e o prazo de entrega dos objetos obedecerão aos critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.
- 2.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos do art. 21 do Decreto nº 4.905/2019.
- 2.4 As eventuais contratações obedecerão aos mesmos prazos estabelecidos para contratação imediata.
- 2.5 O objeto da presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Compras da **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 3.2 O Gestor de Contratos da **CÂMARA MUNICIPAL** atuará como Gestor da presente Ata de Registro de Preços.

4 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 4.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **CÂMARA MUNICIPAL** convocará o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.3 Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido.
- 4.4 Na hipótese do item anterior, a **CÂMARA MUNICIPAL** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **CÂMARA MUNICIPAL** poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- 4.5.1** Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 4.5.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6** Não havendo êxito nas negociações, a **CAMARA MUNICIPAL** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7** O fornecedor poderá requerer à **CAMARA MUNICIPAL** de Pouso Alegre, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

5 DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES

- 5.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **CÂMARA MUNICIPAL**, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 21, Decreto nº 4.905/2019.
- 5.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à **CÂMARA MUNICIPAL**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 5.3** Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **CAMARA MUNICIPAL**.
- 5.4** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

6 DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA ATA

- 6.1** A Ata de Registro de Preços tem validade e vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

7 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

- 7.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **CÂMARA MUNICIPAL**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CÂMARA MUNICIPAL**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 7.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **CÂMARA MUNICIPAL**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CÂMARA MUNICIPAL** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 7.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CÂMARA MUNICIPAL**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **CÂMARA MUNICIPAL** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula.
- 7.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos deste item, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CÂMARA MUNICIPAL**, mediante a adoção das seguintes providências:
- 7.4.1 dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- 7.4.2 medida judicial apropriada, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL**.

8 DA RESCISÃO

- 8.1 Os serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços e contratados pela **CÂMARA MUNICIPAL** poderão ser rescindidos:
- 8.1.1 Por ato unilateral e escrito da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

8.1.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9 DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

9.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

9.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por ocorrência;

9.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

9.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de o **FORNECEDOR**, de modo injustificado, desistir do ajuste ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, da **CÂMARA MUNICIPAL**, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.5 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **CÂMARA MUNICIPAL** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **CÂMARA MUNICIPAL**.

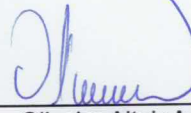
- 9.6** As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **CÂMARA MUNICIPAL** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

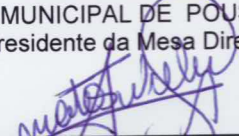
10 DO FORO

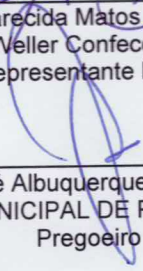
- 10.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pouso Alegre, 07 de junho de 2019.


Oliveira Altair Amaral
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Presidente da Mesa Diretora


Aparecida Matos Weller
A.M.Weller Confecções ME
Representante Legal


André Albuquerque Oliveira
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Pregoeiro


Testemunha

Ass.:

Nome:

CI:

CPF:


Bethim de Sousa Faria
MG 13.978.069
077.661.446-03


Testemunha

Ass.:

Nome:

CI:

CPF:


Ezequias Paulo Jardim Filho
34.954.783
099.096.776-40